



curso deverão seguir seu trâmite no formato em que iniciados, até o seu encerramento definitivo.

Parágrafo Único - A produção de documentos ou processos híbridos será disciplinada pelo Órgão Gestor.

Art. 30 - O uso inadequado do sistema de processos eletrônicos está sujeito, a critério da Comissão Processante, à instauração de sindicância, para apuração de responsabilidade, nos termos da lei.

Art. 31 - Este decreto estará submetido, no que couber, às definições da Lei Municipal nº 5.872, de 05 de abril de 2024.

Art. 32 - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 14 de maio de 2024  
GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO  
Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente /jb

## Portarias

### **PORTARIA Nº 20.032** **de 10 de maio de 2024**

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 015/2024, de 09 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 064, de 18 de maio de 1990,

#### **RESOLVE** :

Artigo 1º - Ficam as pessoas abaixo discriminadas, desligadas como membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS - FUNDEB, para cumprimento da Lei Complementar Federal nº 064 de 18 de maio de 1990, a saber:

ISABEL CRISTINA MATHIAS GOMES DE SOUZA - Representante titular do Conselho Tutelar

LEONARDO MANOEL ALVES - Representante suplente do Conselho Tutelar

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 19.983, de 12 de abril de 2024.

**C U M P R A - S E.**

Rio Claro, 10 de maio de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente /jb

### **PORTARIA Nº 20.035** **de 14 de maio de 2024**

*(Nomeia os interlocutores do SEI Cidades, no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Claro)*